
CT.GFC. 0175 /2020
17 de março de 2020

À
Sra. Elizabeth Ciochetti Santos – Sócia Administradora
1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA
Rua Borges de Figueiredo nº 1123 – Mooca
03110 001 São Paulo SP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013820104100 - Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Robson Sirineu Silva Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (11) 3619-7688, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



ORDEM DE FORNECIMENTO
DLV Nº 0138201041

DATA DE EMISSÃO

17/03/20

FOLHA

1/1

NÚMERO

013820104100

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

DATA BASE: MARÇO/2020

CONTRATADA: 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA

ENDEREÇO: RUA BORGES DE FIGUEIREDO Nº 1123 – MOOCA

CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03110-001

TELEFONE: (11) 2095-2400 ramal 127

C.N.P.J. (MF): 23.622.391/0001-81 EMAIL: licitacoes@1000marcasbrasil.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA:

ALMOX. B004 – RUA GENERAL MANUEL AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO, CEP 06010 160 OSASCO/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	013820/1	FORNECIMENTO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CINCO DEDOS, AMBIDESTRA COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COM PUNHO ACABADO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM PACTOE COM 100 UNIDADES (50 PARES).	PCT	2008	24,90	49.999,20	02 DIAS

TOTAL POR EXTENSO (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL R\$ 49.999,20

OBSERVAÇÕES:

1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.

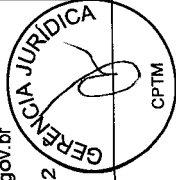
2) Integram este instrumento o Anexo 1 - Proposta da CONTRATADA; Anexo 2 - Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo 3 - Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.

NOTA 3: PRAZO DE VALIDADE: 1825 (MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO) DIAS. SOMENTE SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE, NO ATO DA ENTREGA, APRESENTAREM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE EM RELAÇÃO À DATA DE FABRICAÇÃO. O(S) MATERIAL(IS) EM DESACORDO COM ESTA OBSERVAÇÃO SERÁ(ÃO) REPROVADO(S) NO LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA.

SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras
sandra.borges@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 118.149.678-00
RG nº 16.110.187-2

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 217.509.918-02
RG nº 22.786.367-7



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	
<p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídos todos as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fomento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a inatuação de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade do fato, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedor da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fomento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fomento, no hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no §4º, do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nos alíneas "c" e "d", do item 4.1, não excluem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a</p>	<p>fórmula a seguir indicada: VAJ = VA x (1,06)^{n/360}, onde: VAJ = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p> <p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DRSF, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no banco desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fomento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM, será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua representação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaocontratosdfma@cptm.sp.gov.br para o item 01 sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>6. TRIBUTOS</p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>7. GARANTIA</p> <p>7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria-prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p>
<p>8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>8.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será oposto no combo do documento fiscal.</p> <p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da reprovação.</p> <p>8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abate dos multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>8.4. A CPTM, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplimento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fomento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões de direito que possam surgir em relação ao presente Contrato.</p>	<p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fomento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões de direito que possam surgir em relação ao presente Contrato.</p>

PROPOSTA EMPRESA:
1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA
DLV Nº 013820104100

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando o fornecimento do(s) material (is) discriminado(s), conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

ITEM	SC/Item	Código	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	013820/1	082564	FORNECIMENTO DE LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CINCO DEDOS, AMBIDESTRA COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÓMICO, TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COM PUNHO ACABADO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES (50 PARES).	PACOTE	2.008	DESCARPAK CA 32862	R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)	R\$ 49.999,20
			Marca: Descarpak			Referência: DLQ1 CA 32862		

<https://www.descarpak.com.br/linha-profissional>
DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa: **1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA**

Endereço: **Rua Borges de Figueiredo, 1123 - Mooca**

Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **03110-001**

CNPJ nº: **23.622.391/0001-81** I. E. nº: **140.224.035.113**

Nome de pessoa para contato: **Benedito Marcos de Oliveira** Tel.: **11-2095-2400-ramal: 127**

E-mail: **licitacoes@1000marcasbrasil.com.br** Data: **16/03/2020**



CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Local de Entrega: Rua GENERAL MANOEL AZAMBUJA BRILHANTE, 55 – PRESIDENTE ALTINO – OSASCO – ALMOXARIFADO B001

2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) DDL.

3. Prazo de entrega: 02 | (dois) dias.

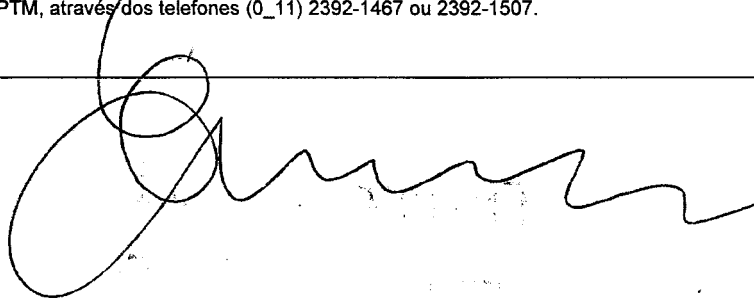
4. Validade da proposta: 05(cinco) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM.

5. GARANTIA: 360 | (trezentos e sessenta) dias contra defeitos de fabricação.

6. Impostos: ICMS - 18 % (incluso) I.P.I - ----- % (incluso) ----- ISENTO

IMPORTANTE

Para se habilitar a participar de licitações na modalidade Pregão Eletrônico junto à Administração Pública Estadual – SP, conforme previsto no Decreto Estadual nº 51.469 de 02/01/2007 c/c resolução SF – 15 de 19/03/2007, acesse e se cadastre no endereço: <http://www.bec.sp.gov.br>, ou em caso de dúvidas, contatar o Setor de Cadastro da CPTM, através dos telefones (0_11) 2392-1467 ou 2392-1507.



COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
OSASCO - SP

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013820104100
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**


Pelo presente, eu, ELIZABETH CIOCHETTI SANTOS, representante da empresa 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA, inscrita sob nº. 23.622.391/0001-81, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.


Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

17 de março de 2020.


Nome Completo: ELIZABETH CIOCHETTI SANTOS
Cargo: Sócia Administradora
e-mail comercial: licitacoes@1000marcasbrasil.com.br
e-mail pessoal: beth@1000marcasbrasil.com.br
CPF nº 037.592.688-70
RG nº 4.950.321 SSP/SP



ANEXO 3**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013820104100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 013820104100

OBJETO: FORNECIMENTO DE LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CINCO DEDOS, AMBIDESTRA COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COM PUNHO ACABADO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES (50 PARES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:


- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

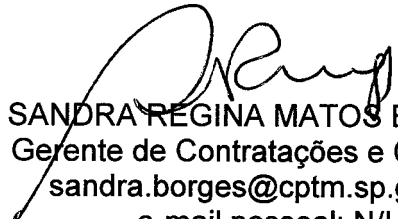
São Paulo, 17 de maio de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras
sandra.borges@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 118.149.678-00
RG nº 16.110.187-2



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 217.509.918-02
RG nº 22.786.367-7